

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA AMARILDO & ALEXANDRE, POR MEIO DA EMPRESA ZANTA4S PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME (CNPJ 11.388.418/0001-34), DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO DISTRITO DOS FERNANDES.

Tocos do Moji, 24 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900
Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br
ADM.: 2025/2028



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa o atendimento à agenda cultural do município, especificamente para a celebração das festividades de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito dos Fernandes. O evento possui relevância religiosa e social, fomentando o turismo local e garantindo o acesso da população a manifestações culturais e lazer, conforme preceitos constitucionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está em consonância com o Plano Plurianual do Município e com as metas do Departamento de Cultura, que buscam a valorização das tradições distritais e a descentralização das atividades festivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900
Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br
ADM.: 2025/2028



- **Objeto:** Show musical da dupla **Amarildo & Alexandre e banda**.
- **Data/Local:** 17 de maio de 2026 às 15:30h nas festividades de Nossa Senhora de Fátima no Distrito dos Fernandes, Tocos do Moji/MG.
- **Exclusividade:** A empresa **Zanta 4S Promoções Artísticas - ME (CNPJ: 11.388.418/0001-34)** deve apresentar contrato ou carta de exclusividade que comprove a representação da dupla para o período solicitado, requisito essencial para a contratação por inexigibilidade (Art. 74, II, Lei 14.133/21).

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

- A contratação compreende 01 (uma) apresentação musical.
- O valor estimado deve ser balizado pela **consagração da dupla perante a crítica especializada ou opinião pública**, além de notas fiscais de contratos anteriores realizados com outros entes públicos para shows de porte similar, garantindo a razoabilidade do preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Tratando-se de setor artístico, a escolha é discricionária com base na natureza do evento (festividade tradicional). A dupla escolhida possui aceitação do público local e adequação ao estilo musical esperado para as festividades do distrito. Por ser um artista específico, a competição é inviável, justificando a contratação direta.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da Contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

7.2. A estimativa desse cachê foi obtida por meio de documentos apresentados, garantindo a sua compatibilidade com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução abrange a prestação de serviços artísticos, sendo de responsabilidade da contratada a pontualidade e a execução do repertório acordado. Cabe aos organizadores (comissão da festa) prover a infraestrutura necessária (palco, som e iluminação), salvo se o contrato estipular o contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento é inviável, visto que o objeto é uma prestação de serviço artística única e indivisível. A fragmentação do show comprometeria a integridade da apresentação e o alcance do objetivo cultural.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Proporcionar lazer e cultura à comunidade do Distrito dos Fernandes.

10.2. Fomentar o comércio local (barracas, alimentação e serviços) através do fluxo de visitantes.

10.3. Manter a tradição religiosa e cultural do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da contratação, deve-se verificar a disponibilidade de dotação orçamentária específica para eventos culturais. Não há necessidade de desapropriações ou obras infraestruturais complexas, apenas o preparo do local público que sediará o evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação do show artístico da Amarildo & Alexandre (via Inexigibilidade) está intrinsecamente ligada à necessidade de **infraestrutura de apoio** para a realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, que será custeada por outros.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base no levantamento realizado, a contratação mostra-se viável e necessária para a manutenção do calendário cultural municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público, aos resultados sociais e culturais almejados e à legalidade é a **Contratação Direta (Inexigibilidade) da Dupla Amarildo & Alexandre e Banda**, por meio da empresa **Zanta 4S Promoções Artísticas - ME (CNPJ: 11.388.418/0001-34)** que possui exclusividade da dupla, conforme documento anexo; com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A escolha do artista, consagrado pela crítica e opinião pública, justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo